

Doc. n.º 509, de 10 de janeiro de 1963

Reestruturação e quadro de funcionários municipais, e da autarquia

de São Paulo: Prefeitura Municipal de Alcora, Estado

de São Paulo: Departamento de Administração Municipal, e da autarquia

de São Paulo: Departamento de Administração Municipal, e da autarquia

de São Paulo: Departamento de Administração Municipal, e da autarquia

- 1 (um) de Secretário
- 1 (um) de Encarregado
- 1 (um) de Desembolso
- 1 (um) de 1.º Escrivão
- 1 (um) de 2.º Escrivão
- 3 (três) de 3.º Escrivão
- 1 (um) de Fiscal - chefe
- 1 (um) de Fiscal - auxiliar
- 2 (dois) de Professor Primário
- 1 (um) de Carteiro
- 1 (um) de Secretário
- 1 (um) de chefe de divisão
- 1 (um) de Laborista
- 3 (três) de Almotoxante
- 11 (onze) de Trabalhador Especial
- 2 (dois) de Encarregado de Serviço de
- 2 (dois) de jardineiro

1 (um) de Encarregado das Limpesas publicas.

1 (um) de zelador do abatedouro

1 (um) de zelador do cemitério

Parágrafo único - Os cargos atualmente providos e que tenham denominação diferente da referida no corpo desta artigo, ficam extintos a partir da vigência desta Lei, assegurando-se aos seus atuais titulares o direito de serem transferidos para outros cargos, de acordo com as suas aptidões e a juízo das administrações, os quais, nos cargos em que forem aproveitados, farão jus à diferença de vencimentos, a contar de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 2º - Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal, um crédito de CR\$ 3.906.000,00 - (Três milhões novecentos e seis mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentarias:

131-8-07-0 - Pessoal fixo - item I	168.000,00
131-8-07-0 - Pessoal fixo - item II	162.000,00
131-8-09-0 - Pessoal fixo - item I	168.000,00
131-8-09-0 - Pessoal fixo - item II	90.000,00
131-8-09-0 - Pessoal fixo - item III	102.000,00
131-8-09-0 - Pessoal fixo - item IV	96.000,00
131-8-13-0 - Pessoal fixo - item I	168.000,00
131-8-13-0 - Pessoal fixo - item II	66.000,00
131-8-13-0 - Pessoal fixo - item III	204.000,00
211-8-89-0 - Pessoal fixo - item I	102.000,00
231-8-89-0 - Pessoal fixo - item I	102.000,00
241-8-85-0 - Pessoal fixo - item I	102.000,00

241-8-85-0 - Pessoal fixo - item II 108.000,00
251-8-63-0 - Pessoal fixo - item I 204.000,00
261-8-81-0 - Pessoal fixo - item I 204.000,00
321-8-83-0 - Pessoal fixo - item I 114.000,00
321-8-82-0 - Pessoal fixo - item II 114.000,00
321-8-82-0 - Pessoal fixo - item III 204.000,00
321-8-82-0 - Pessoal fixo - item IV 1.133.000,00
431-8-33-0 - Pessoal fixo - item I 204.000,00
431-8-33-0 - Pessoal fixo - item II 103.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do esorro de arrecadações previsto para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 10 de janeiro de 1963.

W. G. G. G. G. G.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Assinatura
Secretário da Prefeitura

Tabela a que se refere o artigo
1º da Lei nº. 509, de 10 de janeiro de 1963.

Cargo	Vencimento mensal
Secretário	40.000,00
Contador	40.000,00
Tesoureiro	40.000,00
1º Escrivão	34.000,00
2º Escrivão	26.000,00
3º Escrivão (de um)	20.000,00
Fiscal - chefe	21.000,00
Fiscal - Auxiliar	20.000,00
Professor Primário (de um)	20.000,00
Porteiro	20.000,00
Servente	20.000,00
Chefe de Turmas	22.000,00
Patrolheiro	22.000,00
Motorista (de um)	20.500,00
Trabalhador Braçal (de um)	20.000,00
Encarregado do Serviço de Água (de um)	20.000,00
Jardineiro (de um)	20.000,00
Encarregado da Limpeza Pública	20.000,00
zelador do abatedouro	20.000,00
zelador do cemitério	20.000,00

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 10
de janeiro de 1963.

M. G. Braddock
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
na data supra.

João Vivian
Secretário da Prefeitura